

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DO PILAR

1º (PRIMEIRO) TERMO ADITIVO DE CONTRATO Nº 47/2023

1º (PRIMEIRO) TERMO DE CONTRATO Nº 47/2023, QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA DE PILAR/AL, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E A EMPRESA PRINTPAGE SERVIÇOS DIGITAIS LTDA.

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE PILAR, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o nº 12.200.150/0001-28, com sede administrativa na Praça Floriano Peixoto, s/n, Centro, Pilar/AL, neste ato representado pelo Chefe do Poder Executivo Municipal, **RENATO REZENDE ROCHA FILHO**, brasileiro, casado, advogado, inscrito no RG 99001228624 SSP/AL e no CPF de nº 037.492.714-61;

CONTRATADA: A empresa PRINTPAGE SERVIÇOS DIGITAIS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 42925322000191, estabelecida na Av. Lima e Silva, 1564 - Lagoa Nova - Natal - RN, CEP: 59075-710 e com o seguinte endereço eletrônico: comercial@printpage.com.br, representada pelo seu, Sr. JOSIVAL SILVA NOGUEIRA JUNIOR, inscrito no CPF sob o nº CPF: 06010152402, RG: 2003007001031, SSP/AL;

INTERVENIENTE: Secretaria Municipal de Finanças, situada na Praça Floriano Peixoto, centro Pilar-Alagoas, neste Município, neste ato representado pelo Secretário WILKER DOS SANTOS LEITE;

As **CONTRATANTES**, nos termos do Processo nº 0324-0008/2022 e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, e da Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 – Código de Defesa do Consumidor, celebram o presente Termo de Contrato, decorrente do Edital do Pregão Eletrônico nº 054/2022, mediante as cláusulas e condições a seguir:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O objeto do Primeiro Aditivo de Contrato é a **PRORROGAÇÃO, REAJUSTE E ACRÉSCIMO NA LOCAÇÃO DE MÁQUINAS MULTIFUNCIONAIS**, conforme Termo de Contrato nº 47.

1.2. Detalhamento do objeto:

ITEM/LOTE	DESCRIÇÃO	UND	QTD	MARCA
01	Máquinas multifuncionais com funções de: Impressão, cópia, digitalização, FAX. Velocidade do Processador: 600 hz Memória Padrão: 256 Mb Conexão: Porta USB 2.0, host USB; Porta de rede Gigabit Ethernet 10/100/1000 Base-TX integrada Ciclo mensal de trabalho: A4: Até 100.000 páginas; e outros	UND	4	HP

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DO PILAR

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA

2.1. Pelo presente, ficam prorrogados por mais 12 (doze) meses o prazo de vigência e execução do contrato ora aditado, contados a partir da data do seu vencimento, em 23 de maio de 2024, levando o vencimento do contrato para 23 de maio de 2025, em conformidade com a previsão na Cláusula Segunda do Contrato.

3. CLÁUSULA TERCEIRA - DO PERCENTUAL DE ACRÉSCIMO

3.1. O acréscimo será no percentual de 25% (vinte e cinco por cento) em relação ao item 01 contratualizado, equivalente ao montante de valor mensal de R\$ 199,80 (cento e noventa e nove reais e oitenta) e valor anual de R\$ 2.397,60 (dois mil trezentos e noventa e sete reais e sessenta centavos) à título de acréscimo ao valor original do contrato, conforme e planilha.

ITEM/LOTE	DESCRIÇÃO	UND	QTD	MARCA
01	Máquinas multifuncionais com funções de: Impressão, cópia, digitalização, FAX. Velocidade do Processador: 600 hz Memória Padrão: 256 Mb Conexão: Porta USB 2.0, host USB; Porta de rede Gigabit Ethernet 10/100/1000 Base-TX integrada Ciclo mensal de trabalho: A4: Até 100.000 páginas; e outros	UND	1	HP

4. CLÁUSULA QUARTA - DO REAJUSTE

4.1. Os valores seguintes foram reajustados pelo índice IPCA, com valor percentual de 3,688020%, onde o valor unitário era de R\$ 192,69 (cento e noventa e dois reais e sessenta e nove centavos) passará a ser de R\$ 199,80 (cento e noventa e nove reais e oitenta centavos).

ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS SEM EXCEDENTE	UND	FRANQUIA MENSAL (A) (Bx5.000)	QDT. DE EQUIPAMENTO (B)	V. UNT. MENSAL (C)	V.TOTAL MENSAL D=(BxC)	V.TOTAL ANUAL E=(Dx12)
1	Locação de Multifuncionais com franquias de 5.000 (cinco mil) por equipamento.	UND	25.000	05	R\$199,80	R\$ 999,00	R\$ 11.988,00



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DO PILAR

ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS COM EXCEDENTE	FRANQUIA MENSAL EXCEDENTE P/ EQUIPAMEN TO (A)	FRANQUIA MENSAL EXCEDENTE TOTAL (B)	V. POR COPIA (C)va	V. UNT. MENSAL D=(AxC)	V.TOTAL MENSAL E=(BxD)	V.TOTAL ANUAL F=(Ex12)
2	Franquia excedente de 25% do Quantitativo da Franquia Mensal	1.000	5.000	R\$0,005	R\$ 5,00	R\$ 25,00	R\$ 300,00
VALOR UNITÁRIO GLOBAL MENSAL SEM EXCEDENTE		R\$199,80	Cento e noventa e nove reais e oitenta centavos				
VALOR UNITÁRIO GLOBAL MENSAL COM EXCEDENTE		R\$204,80	Duzentos e quatro reais e oitenta centavos				
VALOR TOTAL GLOBAL MENSAL SEM EXCEDENTE		R\$ 999,00	Novecentos e noventa e nove reais.				
VALOR TOTAL GLOBAL MENSAL COM EXCEDENTE		R\$ 1.024,00	Um mil e vinte e quatro reais.				
VALOR TOTAL GLOBAL ANUAL SEM EXCEDENTE		R\$ 11.988,00	Onze mil novecentos e oitenta e oito reais.				
VALOR TOTAL GLOBAL ANUAL COM EXCEDENTE		R\$ 12.288,00	Doze mil duzentos e oitenta e oiti reais				

5. CLÁUSULA QUINTA – DO PREÇO

5.1. O valor deste contrato é:

5.2. VALOR UNITÁRIO GLOBAL MENSAL SEM EXCEDENTE **R\$ 199,80** (cento e noventa e nove reais e oitenta centavos).

VALOR UNITÁRIO GLOBAL MENSAL COM EXCEDENTE **R\$ 204,80** (duzentos e quatro reais e oitenta centavos).

VALOR TOTAL GLOBAL MENSAL SEM EXCEDENTE **R\$ 999,00** (novecentos e noventa e nove reais).

VALOR TOTAL GLOBAL MENSAL COM EXCEDENTE **R\$ 1.024,00** (um mil e vinte e quatro reais).

VALOR TOTAL GLOBAL ANUAL SEM EXCEDENTE **R\$ 11.988,00** (onze mil novecentos e oitenta e oito reais).



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DO PILAR
VALOR TOTAL GLOBAL ANUAL COM EXCEDENTE R\$ 12.288,00 (doze mil duzentos e oitenta e oito reais).

- 5.3. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

6. CLÁUSULA SEXTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

6.1. As despesas decorrentes da contratação do objeto deste contrato correrão à conta dos recursos específicos consignados no orçamento da Contratante, para o exercício financeiro de 2021, na classificação abaixo:

6.2. Unidade Orçamentária: 08 SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

6.3. Função Programática: 04.122.0001.2009

6.4. Projetos/Atividade: 2009 – GESTÃO DAS AÇÕES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

6.5. Elemento de Despesa: 3.3.9.0.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - DA FUNDAMENTAÇÃO

- 7.1. O presente Termo Aditivo, encontra respaldo no artigo 57, II c/c § 2º, bem como no artigo 65, I "b" c/c § 1º e § 2º, II, todos da Lei Federal nº 8.666/93.

8. CLÁUSULA OITAVA - DA INALTERABILIDADE

6.1. Permanecem inalteradas as demais cláusulas, condições e obrigações do Termo de Contrato inicial que não colidirem com as disposições constantes neste Termo Aditivo.

6.2. E por estarem assim justas e acordadas, as partes assinam o presente instrumento, em 03 (três) vias de igual teor, para que se produzam os efeitos legais, na presença das testemunhas, que também o subscrevem.

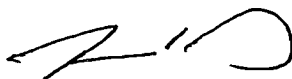
9. CLÁUSULA NONA - DO FORO

9.1. É eleito o Foro da Comarca do Município de Pilar/AL para dirimir os litígios que decorrerem da execução do Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 55, §2º, da Lei nº 8.666, de 1993.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DO PILAR

Para firmeza e validade do que foi pactuado, lavra-se o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, as quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA.

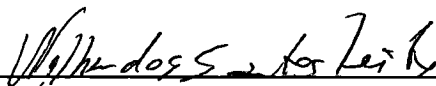
Pilar - Alagoas, de de 2024.



MUNICÍPIO DE PILAR (Contratante)

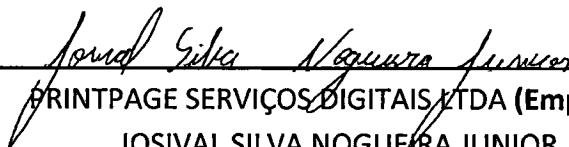
RENATO REZENDE ROCHA FILHO

Prefeito



SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS (Interveniente)

WILKER DOS SANTOS LEITE



PRINTPAGE SERVIÇOS DIGITAIS LTDA (Empresa)

JOSIVAL SILVA NOGUEIRA JUNIOR

Representante legal